



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

ROSICLÉA OLIVEIRA DA SILVA, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência a fim de apresentar o incluso **PROJETO DE LEI**, a ser objeto de apreciação em plenário, para que seja aprovada a lei que *Altera o inciso II e acrescenta o inciso V ao artigo 2º da Lei Municipal 3304, de 26 de abril de 2021.*

O projeto de lei apresentado tem o objetivo de promover alterações na Lei Municipal 3304/2021, a qual dispõe sobre a Política Municipal de Reciclagem de Materiais de Incentivo à Logística Reversa e Campo Largo.

Apesar de simples, a alteração na Lei - sendo executada corretamente pelo Poder Executivo - pode trazer grandes benefícios ao Meio Ambiente.

Quando o lixo eletrônico é descartado inadequadamente, ocorre a liberação de substâncias químicas nocivas no solo e na água. Esses produtos químicos contaminam o solo, atingem os lençóis freáticos e podem chegar aos cursos d'água, comprometendo a qualidade e a disponibilidade de água potável. Além disso, a contaminação do solo afeta a agricultura e a segurança alimentar.

Hoje, temos em vigor lei que trata da logística reversa e que obriga os comércios, lojas e vendedores a manter locais corretos de descarte (art. 4º da Lei Municipal 3304/2021)

Contudo, não há obrigação de o Executivo manter também locais de descarte. Logo, a alteração tem o objetivo de ampliar os postos de coletas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



também em equipamentos públicos, sendo um em cada bairro e buscando atingir o maior número de pessoas possíveis para que tenham cada vez mais facilidade para realizar o descarte correto.

Ainda, as campanhas sempre são um importante meio de ensinar a população sobre as consequências do descarte irregular e por isso devem ser feitas de forma periódica, com ênfase no descarte dos produtos eletrônicos.

São alterações simples e de fácil execução por Parte do Poder Executivo, que trarão grandes benefícios à coletividade.

Por estas razões, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados, com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovado o **PROJETO DE LEI** em apreço.

Nestes termos,

Pede Deferimento

Campo Largo, 04 de março de 2024.


Cléa Oliveira
Vereadora